

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE: 001/2022 SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-05285**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA , POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Sra. Jesuslene Sousa da Luz, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 342.663.723-53.

**CONTRATADA:** J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

**REPRESENTANTE:** Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 010/2022, da Inexigibilidade nº 010/2022 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto – MA., do Contrato Inicial.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 010/2022, referente ao inexigibilidade 001/2022, passa ser de 28/01/2023 a 27/01/2024.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particularficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em 26 de janeiro de 2023.

**JESUSLENE SOUSA DA**  
**LUZ:34266372353**  
Assinado de forma digital  
por JESUSLENE SOUSA DA  
LUZ:34266372353  
Dados: 2023.01.26  
16:52:55 -03'00'

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850**  
Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.01.26 09:51:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

---

**J H DE F FERNANDES**  
**CONTRATADA**